

FACULDADE SUDAMÉRICA
CONSUP – CONSELHO SUPERIOR
Resolução 02/2020 de 25 de março de 2020

CONSIDERANDO a situação imposta da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO nº 343 e 345 e o PARECER CNE/CEB nº 19/2009, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 47891 DE 20/03/2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 15, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 5202-2020 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência pública de importância de importância internacional decorrente da Pandemia do coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o REGIME DE ESTUDOS REMOTO para o primeiro semestre 2020, substituindo as disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, em conformidade com as **PORTARIAS Nº 343 E 345, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Art. 2º. Estabelecer os seguintes procedimentos para o REGIME DE ESTUDOS REMOTO.

§ 1º. O uso da Plataforma Platão como plataforma única para disponibilizar materiais para os alunos;

§ 2º. Definir como material didático e material de apoio, a ser disponibilizado aos alunos:

- I. Vídeos e áudios de própria autoria (com explicações do conteúdo ministrado feitos pelo próprio celular ou aplicativos afins);
- II. Webinar gravado na Plataforma Platão, com explicação e material didático e apoio disponível na Plataforma;
- III. Vídeos e ou áudios referenciados, de domínio público, disponível em sites de internet;
- IV. Bibliografia e Material Didático de Apoio em PDF.

§ 3º. Definir como atividades semanais, cuja entrega valerá como presença em sala de aula:

- I. Fóruns realizados na Plataforma Platão;
- II. Atividades disponibilizadas pelo professor na Plataforma Platão.

§ 4º. O Professor deverá lançar, semanalmente, na Plataforma Platão, o Plano de Atividades Semanal, impreterivelmente no dia e horário da aula na semana, ou antes. Neste Plano deverá constar pelo menos dois materiais didáticos e apoio (constante no Parágrafo 2º) e uma atividade semanal (constante no Parágrafo 3º).

- I. Caso o professor defina utilizar o Webinar, que já contém o material didático, poderá utilizar apenas o mesmo.
- II. Todas atividades deverão iniciar no dia/horário da aula na semana e ter um prazo de uma semana para a entrega, que deverá ser feita na plataforma.

§ 5º. As Disciplinas em curso na modalidade em EAD também retornam no dia 01/04/2020.

DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORES, PROFESSORES E ALUNOS

Art. 3º. Cabe aos Coordenadores dos Cursos de Graduação compartilhar e gerenciar o **REGIME DE ESTUDOS REMOTO**.

Art. 4º. Cabe aos Professores dos cursos de graduação da SUDAMÉRICA desenvolver o conteúdo de sua disciplina através do **PLANO DE ESTUDOS SEMANAL** conforme a orientação do Coordenador do curso e estabelecido no § 3º atendendo ao **REGIME DE ESTUDOS REMOTO**.

Parag. Único. Além das atividades já descritas no § 3º, deverá o professor:

- I. O conteúdo do **PLANO DE ESTUDOS SEMANAL** deverá ser postado até o horário da disciplina.
- II. Todas as dúvidas postadas pelos alunos deverão ser respondidas através da Plataforma.
- III. Enviar ao coordenador do curso, 24 horas antes da postagem, o **PLANO DE ESTUDOS SEMANAL**.

Art. 5º. Cabe aos estudantes dos cursos de graduação da SUDAMERICA:

- I. Acessar a plataforma Platão diariamente, no horário e dia da aula presencial, onde tomará conhecimento do **PLANO DE ESTUDOS SEMANAL** para realizar as atividades acadêmicas;
- II. Participar de todas as atividades definidas pelo seu professor;
- III. Estudar o material de apoio;
- IV. Realizar a atividade semanal para comprovar sua presença;
- V. Todas as dúvidas dos alunos deverão ser postadas pelo serviço de mensagem da plataforma

DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 6º. Esse artigo trata dos casos especiais que ocorrerem em decorrência do **REGIME DE ESTUDOS REMOTO**.

§ 1º. Após o retorno das atividades presenciais teremos a publicação de um novo Calendário Acadêmico, que contemplara, conforme diretriz, a concretização da carga horária para a

finalização do primeiro semestre de 2020, assim como um calendário especial com reposição de atividades práticas e de estágio.

§ 2º. O estudando ou professor que tiver problemas com login de acesso à Plataforma Platão, deverá entrar em contato com o suporte da Sudamérica através do e-mail (ti@sudamerica.edu.br) ou pelo WhatsApp (9106-0030).

§ 3º. Caso o aluno ou o professor tenha algum problema técnico que o impeça de cumprir com o **PLANO DE ESTUDOS SEMANAL**, o mesmo deverá formalizar o impedimento diretamente com o Coordenador do curso.

VIGÊNCIA DO REGIME

Art. 7º Esta resolução entra em vigor no dia 01 de abril de 2020 e até que seja publicado, pelos órgãos competentes, autorização para o retorno às atividades presenciais.

Cataguases, MG, 25 de março de 2020

Alcino Leite Antonucci
Diretor Geral
Faculdade Sudamérica